DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá
CNPJ 44.547.313/0001-30
Rua General Marcondes Salgado, 332
Telefone: (18) 3366-9500
Site: www.quata.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá
CNPJ 49.126.097/0001-72
Rua General Marcondes Salgado, 324
Telefone: (18) 3366-1208
Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
CNPJ 04.932.821/0001-17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CÓPIA

Quatá-SP, 25 de novembro de 2019.

MENSAGEM DE VETO Nº. 01/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Egrégios Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar as razões da aposição do VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei nº. 004/2019.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL QUATÁ
RECEBI
26/11/2019 às 15:35 h

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELTON MASI STOCCO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
QUATÁ-SP

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Quatá-SP, 25 de novembro de 2019.

RAZÕES DO VETO

Assunto: Veto Total ao Autógrafo de Lei nº. 004/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente
Egrégios Vereadores,

Comunicamos esta egrégia Câmara nossa decisão de apor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei acima enunciado que *'FIXA O NÚMERO DE VAGAS QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'*

O Projeto de Lei é de iniciativa do Legislativo Municipal e contou com aprovação unânime da Casa Legislativa, tendo sido encaminhado ao Executivo para veto ou sanção.

O Projeto dispõe sobre a reserva de 10% do total de vagas, para cada cargo, nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatá, aos portadores de deficiências (caput art. 1º.).

Em que pese o intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertido em Lei, impondo-se VETO TOTAL, na conformidade das razões que passamos a expor.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

1) Entendemos, no entanto, que o Projeto da forma elaborada é inconstitucional, devendo receber o veto jurídico.

Vejamos:

A matéria de que trata o Projeto de Lei apresentado pelo Vereador diz respeito a *número de vagas que deverá ser disponibilizado aos portadores de deficiência nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Quatá.*

O artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, no entanto, elenca os casos em que a iniciativa na elaboração de leis é exclusiva do Prefeito, e traz no inciso II sobre matérias que disponham sobre *servidores públicos, seu regime jurídico, **provimento de cargos**...*

O Projeto em questão, no entanto, ao tratar da disponibilização de número de vagas em concursos públicos e processos seletivos da Prefeitura, está tratando de *provimento de cargos*, matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, conforme preceitua o inciso II do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, entendemos que, o Projeto de Lei apresentado pelo Vereador e aprovado por unanimidade pelos demais, tratou de matéria de competência exclusiva do Prefeito para iniciativa de lei.

Assim sendo, a proposição do Projeto de Lei em exame se revela inconstitucional por apresentar vício de iniciativa, já que invade a iniciativa de lei exclusiva do Prefeito, devendo receber veto jurídico.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2) Entendemos, ainda e subsidiariamente, que o Projeto da forma elaborada é contrário ao interesse público, devendo receber o veto político.

Vejamos:

O texto mencionado do parágrafo 1º do Projeto, ao disciplinar a forma como seria aplicada essa reserva de 10%, está totalmente equivocado já que a intenção do legislador é de 'elevar' o número fracionado ao primeiro inteiro subsequente nos casos em que o resultado na aplicação do percentual de 10% for número fracionado.

Ou seja, num exemplo de um concurso com o oferecimento de apenas uma vaga, ao aplicarmos o percentual de 10% de reserva, o resultado seria número fracionado e, então, pela regra de que esse número deveria ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente, essa única vaga oferecida seria do deficiente, o que não nos parece justo pois estaríamos falando então numa reserva de 100% para deficiente e não 10%.

Vale ressaltar, que pela justificativa apresentada pelo vereador, podemos concluir que o Nobre Vereador utilizou comparativos com outro percentual de reserva e mencionou exemplos de concursos com maior número de vagas e, no texto do Projeto, alterou o percentual dado nos exemplos, o que fez com o cálculo a ser aplicado se apresentasse errôneo e injusto com relação aos demais candidatos.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas mencionadas e nos dispositivos legais citados, em razão de padecer de vício de inconstitucionalidade, em desacordo com o artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, aliado a contrariedade ao interesse público, decido VETAR o Projeto de Lei nº. 004/2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo de Souza Pecchio
Prefeito Municipal

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 056/2019, para aquisição de suplemento alimentar.

A abertura dos envelopes será no dia 12/12/2019, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 013/2019, do tipo menor preço, para contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Dr. Arnaldo Pereira dos Santos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 19/12/2019, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 012/2019, do tipo menor preço, para contratação de empresa para reforma de praça e construção de fonte, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 17/12/2019, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3366-9500.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 27/11/2019.
Processo Licitatório nº. 091/2019
Pregão Presencial nº. 055/2019

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 055/2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, para aquisição de brinquedos, para as seguintes empresas: MIX ATACADO EIRELI – ME, no item: 01. MULTIPRESENTES – UTILIDADES DOMÉSTICAS DE ASSIS LTDA - EPP, no item: 02.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Despacho do Prefeito Municipal de Quatá
De 27/11/2019.
Processo Licitatório nº. 079/2019
Pregão Presencial nº. 048/2019

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 048/2019, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento/rastreamento de veículos da frota municipal, para as seguintes empresas: SATT MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA – EPP, no item: 01.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal em exercício

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
EXTRATO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
Processo Licitatório nº 082/2019
Convite nº 011/2019

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 082/2019, Convite nº 011/2019, destinado a contratação de empresa especializada para conserto da máquina Motoniveladora New Holland RG 140-B – Ano 2011, que deliberou classificar as propostas das empresas habilitadas, ou seja: em 1º lugar a empresa ROSANA MIRANDA FLORENTE PESSOA 30780034856 com preço total de R$ 29.475,16 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), em 2º lugar a empresa LT TRATORES E MÁQUINAS LTDA ME, com preço total de R$ 34.571,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais) e em 3º lugar a empresa FABIO CARVALHO RIBEIRO ME, com preço total de R$ 38.158,22 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

Diante disso, e em prosseguimento ao Certame, foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a classificação das Propostas, nos termos do que dispõe o artigo 109, § 1º e 6º da Lei nº 8.666/93.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 27 de novembro 2019.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações Substituta